

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 16 de julho de 2025
Ano IV | Edição nº 480



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO MUNICIPAL Nº 7.453, DE 15 DE JULHO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a gratuidade da tarifa de transporte coletivo urbano aos domingos no Município de Campo Limpo Paulista, com base no Contrato nº 1838/1999 firmado com a empresa Rápido Luxo Campinas Ltda., e dá outras providências.”

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município artigo 58, inciso V, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 1.838/1.999, celebrado entre o Município de Campo Limpo Paulista e a empresa Rápido Luxo Campinas Ltda., que regula a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do acesso ao transporte coletivo como forma de promoção da mobilidade urbana, inclusão social, incentivo à cultura, ao comércio e ao lazer nos domingos;

CONSIDERANDO que é competência de o Poder Público estabelecer diretrizes tarifárias e promover ações que garantam a eficiência, continuidade e modicidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, a **gratuidade da tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros aos domingos**, em todas as linhas operadas pela concessionária Rápido Luxo Campinas Ltda., a partir do dia 15 de junho de 2.025.

Art. 2º A gratuidade de que trata este Decreto aplica-se a todos os usuários do transporte coletivo, independentemente de faixa etária, e condição social, mediante a utilização de cartão de transporte fornecido pela empresa.

Art. 3º A concessionária Rápido Luxo Campinas Ltda. deverá assegurar:

I - A manutenção da frota em condições regulares de operação, com oferta mínima de horários compatíveis com a demanda habitual de domingos;

II - A prestação do serviço com qualidade, pontualidade e segurança;

III - A afixação de avisos informativos nos ônibus e nos pontos de parada, divulgando a gratuidade aos usuários, através de cartão fornecido pela empresa;

IV - O fornecimento de relatórios mensais ao Município, por meio do Departamento de Trânsito e Transportes, contendo os dados de passageiros transportados aos

domingos, com detalhamento técnico necessário à fiscalização da política pública;

V - A não oneração direta dos usuários por qualquer outro meio ou forma em virtude da gratuidade dominical.

Art. 4º O Município de Campo Limpo Paulista se reserva ao direito de auditar os dados informados pela concessionária e avaliar a continuidade, eficiência e alcance da gratuidade, podendo, a qualquer tempo, revisá-la nos termos do interesse público e da legislação vigente.

Art. 5º A gratuidade prevista neste Decreto será considerada como compensação contratual prevista nas cláusulas do Contrato nº 1.838/1.999, em especial aquelas que tratam do reequilíbrio econômico-financeiro e da modicidade tarifária, não gerando, de imediato, direito a subsídio ou indenização.

Parágrafo único. Eventual pedido de reequilíbrio por parte da concessionária deverá ser formalmente instruído, analisado tecnicamente e autorizado por decreto específico, mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e do Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 6º Departamento de Trânsito e Transportes expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de junho de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.455, de 16 de julho de 2.025.

Dispõe sobre autorização do Departamento de Trânsito e Transportes, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e da Guarda Municipal, firmar Convênio para disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos termos que especifica.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os Guardas Municipais formalmente designados pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a atuar como Agentes de Fiscalização, no âmbito da fiscalização de posturas e de trânsito, conforme dispõe o art. 5º, incisos VI e XII, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO que o decreto 7439 de 21 de maio de 2025, preceitua que no âmbito de suas atribuições, compete ainda à Guarda Municipal exercer funções de fiscalização de trânsito, observada a celebração de convênio com o órgão de trânsito competente, conforme disposto na legislação federal;

CONSIDERANDO a atuação da Guarda Municipal como força de proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como sua função na manutenção da segurança e da ordem pública em território municipal, por

meio de ações preventivas e reativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o convênio entre o Departamento de Trânsito e Transportes, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e da Guarda Municipal, para atuarem conjuntamente com a finalidade de disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias orçamentárias da Secretaria correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GUARDA MUNICIPAL

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, neste ato representado pelo Diretor de Trânsito Transportes Sr. AGEU DA ROCHA, nos termos da portaria nº 196/2025 e a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Comandante da Guarda Municipal o Sr. JONAS REGINALDO CESPEDES, nos termos da portaria nº 002/2025, órgãos pertencentes a Secretaria de Obras e ao Chefe do Poder Executivo, celebram o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 31, de 04 de Novembro de 1965, artigo 2º, alínea "b", combinado com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, artigo 5º, inciso VI, e ao Decreto 7.439 de 21 de maio de 2025, para o exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023, Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, que instituiu o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, na conformidade com as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a delegação conferida à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Campo Limpo Paulista, pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, bem como o Decreto 7.439 de 21 de maio de 2025, para exercer as competências da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atribuídas ao Município por meio da Diretoria de Trânsito e Transportes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - DA COMPETÊNCIA DELEGADA

Para execução deste ajuste a unidade administrativa de Trânsito e Transportes - DTT delega à unidade administrativa da Guarda Municipal - GM o exercício das seguintes atribuições a seguir discriminadas, constantes do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, quais sejam:

II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

VI- executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas

de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

IX- fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X- implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI- arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII- credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII- integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI- planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII- registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

XVIII- conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX- articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI- vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Além das atribuições acima descritas, caberá também à Guarda Civil Municipal prestar suporte a Diretoria de Trânsito e Transportes, quando necessário suporte técnico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela Guarda Civil Municipal durante a vigência deste convênio, serão unicamente aqueles



existentes na Instituição, caso necessite, a unidade administrativa de Trânsito e Transportes poderá fornecer outros recursos materiais.

A unidade administrativa da Guarda Municipal disponibilizará à unidade administrativa de Trânsito e Transportes, um servidor efetivo de carreira para gerir, toda matéria disciplinada entre as unidades administrativas GCM e DTT, ficando assim responsável pela fiscalização do presente convênio.

Visando maior eficiência e a segurança para os usuários da via, a Diretoria de Trânsito e Transportes, custeará os elementos de despesas com policiamento e fiscalização, constantes da Portaria nº 407, de 27 de Abril de 2011 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, com os guardas municipais que estiverem atuando na fiscalização do trânsito.

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - DA ARRECAÇÃO DAS MULTAS

A unidade administrativa de Trânsito e Transportes disponibilizará aos guardas municipais que atuarem na fiscalização do trânsito, talonários devidamente numerados ou talão eletrônico de multas, para autuação das infrações, que após lavrado deverá ser encaminhado a DTT, para o processamento e arrecadação destinados para o Fundo Municipal de Trânsito.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - DA VIGÊNCIA, REVISÃO E RESCISÃO.

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Havendo legislação superveniente, este convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação de seus partícipes.

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e denunciado, por qualquer dos participantes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por determinação do chefe do poder executivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - DA GRATIFICAÇÃO

Será atribuído, ao Guarda Civil Municipal, devidamente cadastrado e credenciado pelo DTT, disponibilizado para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, o pagamento de gratificação mensal, a título de *pró-labore*, nos termos da lei autorizadora vigente.

7 - CLÁUSULA SETIMA

7.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre a unidade administrativa de Trânsito e Transportes e a unidade administrativa da Guarda Civil Municipal, juntamente com a Secretaria as quais estão vinculadas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento, em 03 (três) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via no Gabinete do Prefeito e as remanescentes respectivamente unidade administrativa de Trânsito e Transportes e unidade administrativa da Guarda Civil Municipal.

AGEU DA ROCHA

DIRETOR DE TRÂNSITO TRANSPORTES
JONAS REGINALDO CESPEDES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Portarias

PORTARIA nº 600 de 04 de julho de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CEDER o servidor ALEXANDRE GAETA TOTH, portador do RG nº ***.197.242-* SSP/SP, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA, para PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ZONA ELEITORAL 344ª no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, conforme determinação da Portaria TSE nº 294 de 30 de junho de 2025, que prorroga excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral para devolução aos órgãos de origem, e também nos termos da Lei nº 4.737/1965 - Código Eleitoral, da Lei nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.255/2010. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 601 de 04 de julho de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CEDER a servidora CLAUDENICE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do RG nº ***.491.269-* SSP/SP, no cargo EFETIVO de INSPETOR DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ZONA ELEITORAL 344ª no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, conforme determinação da Portaria TSE nº 294 de 30 de junho de 2025, que prorroga excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral para devolução aos órgãos de origem, e também nos termos da Lei nº 4.737/1965 - Código Eleitoral, da Lei nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.255/2010. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 608 de 16 de julho de 2025.



*Autoriza o cadastramento
emergencial para contratação
temporária de Professores em
escala rotativa e nomeia
Comissão Organizadora.*

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 172, II da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar nº 231/2004, atualizada pela Lei Complementar nº 414/2011, e, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de cadastramento emergencial para fins de contratação temporária de professores da rede municipal de ensino, conforme critérios a serem definidos em edital próprio.

Art. 2º A contratação será por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter precário e sem vínculo efetivo, exclusivamente para suprir ausências, afastamentos e outras demandas transitórias.

Art. 3º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista:

Presidente:

Adriane Ávila Nogueira

Membros:

Ândrea Doretto Busch da Costa

Adriana Bezerra

Adriana Gallani Xavier Rodrigues

Alessandra Roberta Tavares Veiga

Cássia Regina de Sousa Panzani Machado

Cristiane da Silva Santos

Daniela Moraes da Silva Santos

Gislaine Cristina Tega

Isabela Motta Ribeiro de Castro

Janiheide Migliorini de Souza

Ivete Nogueira Silva Bragheti

Márcia Regina do Couto Derato

Michely Aparecida Dimas de Carvalho

Renata Ribeiro de Menezes

Rosana Aparecida Rodrigues de Melo

Rosângela Aparecida lenne Passos

Thaína Paula Buzo Pontes da Cruz

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, assegurando a lisura, a transparência e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS CAMACHO

Secretário Municipal de Educação



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 05/2023

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023** para comparecerem no dia **25 de JULHO de 2025, 09h30min** no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (RH)**, localizado na PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, munido dos documentos **ORIGINAIS E CÓPIA** previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV, V, VI e VII).

CARGO: CONTADOR

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/25	1º	GABRIEL LEITE VAZ DE LIMA

Campo Limpo Paulista, 16 de julho de 2025

Adeildo Nogueira da Silva
Prefeito Municipal

Welinton Vitor Magalhães
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Sueli Rosana Barboza
Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.

A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.

1. Ficha Cadastral preenchida (anexo II).
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. Página impressa de Qualificação Cadastral do Esocial -(<https://consultacadastral.inss.gov.br>) – Obs: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.
6. CPF.
7. RG.
8. CNH
9. Conselho de Classe (nos casos exigidos em edital)
10. Título de Eleitor.
11. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
12. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
13. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaoss/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
14. Comprovante de escolaridade EXIGIDA NO EDITAL (Histórico Escolar e Diploma equivalente – CÓPIA AUTENTICADA).
15. Certidão de Nascimento ou casamento.
16. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
17. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
18. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
19. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
20. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
21. Comprovante de Vacinação Covid-19.
22. CNIS
23. PROTOCOLO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS - (protocolar a Declaração na plataforma PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → DECLARAÇÃO DE BENS
24. DECLARAÇÃO de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
25. Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público).
26. Declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
27. Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

28. Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)
29. Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V).
30. Declaração de estágio probatório (anexo VI)
31. Declaração de Negativa de Acúmulo de Cargo Público (anexo VII).
32. Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Matrícula: _____

Nome do Servidor: _____

Nome Social: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado Civil: _____

Telefone Residencial: (__) _____ Celular (__) _____ Data de Nascimento: __/__/____

Nacionalidade: _____ Natural de: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF _____ Data da Emissão: __/__/____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____ Reservista: _____ CNH: _____ Categoria: _____ Data de

Vencimento: __/__/____

Carteira de Trabalho Nº _____ Série: _____ PIS: _____

E-mail: _____

Identidade étnico-racial: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não informado

Portador de deficiência: () Sim () Não Tipo de deficiência: _____

Número do Protocolo¹ da entrega de Declaração de bens: _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Cursando Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Cursando Ensino Superior

Descrição da Escolaridade:

Banco: SANTANDER – Agência 0960 Conta Salário nº _____ Dígito __ Cidade: Campo Limpo Paulista/SP.

¹ O candidato deverá acessar o site da PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA → SERVIÇOS → PREFEITURA SEM PAPEL → PROTOCOLO → selecionar o assunto DECLARAÇÃO DE BENS, preencher o formulário solicitado e anexar os documentos obrigatórios.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPENDENTES:

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF) e o preencher o formulário abaixo:

Caso não possua dependentes, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ficha apenas com data e assinatura.

Nome do Cônjuge: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Nome do Filho: _____ data de nascimento ___/___/___

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): () Sim () Não CPF: _____

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro que NÃO possuir interesse no fornecimento de vale transporte. ()

Declaro ser usuário do transporte coletivo, nos termos do art. 2º da lei ordinária nº 1.867/2007. ()

NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante as penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal.

NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês.

Declaro estar ciente que responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

Declaro estar ciente que o vale transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário.

No caso de optar pelo fornecimento do vale transporte, o servidor deverá obrigatoriamente preencher os dados a seguir:

NOME COMPLETO (sem abreviatura) _____
Matricula _____ RG _____ CPF _____ Data de nasc. ____/____/____ Nome da Mãe completo _____ ENDEREÇO:
RUA _____ nº _____ Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____
UF _____ Telefone _____ Celular _____
Local de Trabalho: _____

() TRANSPORTE FERROVIÁRIO (vale trem CPTM)

() TRANSPORTE COLETIVO (Jariniú)

() TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)

() Urbano () Intermunicipal

Nº do Cartão _____

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito regularmente no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, cidade _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO-SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____,

Portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		<u>1º grau</u>	<u>2º grau</u>	<u>3º grau</u>
Parentes Consangüíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogra, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avó e avô do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Lembramos, aos funcionários públicos do Município de Campo Limpo Paulista, que estão cumprindo o Estágio Probatório de 03 (três) anos, que conforme Termo de Posse e o disposto na constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; exceto quando, houver compatibilidade de horários, ou seja:

- a) **De dois cargos de professor;**
- b) **De um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) **De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de área da saúde, com profissões regulamentadas.**

Desta forma, sob pena de Exoneração e abertura de processo administrativo, com encaminhamento ao Ministério Público, os eventuais funcionários com acúmulo de cargos, devem imediatamente pedir exoneração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Funcionário: _____

Cargo: _____

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025

Assinatura _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no
endereço _____.

Declaro para os devidos fins, que com base no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES – AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA** por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 80/1997, Lei Complementar 231 de 08 de janeiro de 2004, da Lei nº 173, de 07 de janeiro de 2002, da Lei nº 274, de 06 de setembro de 2005, e da Lei nº 537, de 23 de agosto de 2019, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Emergencial Simplificado para a formação de cadastro de reserva e contratação temporária de docentes para elaboração de Escala Rotativa para o exercício de funções docentes em classes e/ou aulas do Sistema Municipal de Ensino, para substituições de professores afastados em funções correlatas às do magistério, licenças prêmio, gestante e saúde, afastamento pelo art. 58 da Lei Complementar nº 231 de 08 de janeiro de 2004 (afastamento sem vencimentos) e assumir classes que poderão surgir de desdobramentos, em virtude da demanda escolar no decorrer do ano, para o exercício de 2025 para atuação na rede municipal de ensino, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de docentes em caráter excepcional e emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, a fim de suprir ausências legais, licenças, ou necessidades transitórias da rede municipal de ensino.

1.2 As contratações serão realizadas por tempo determinado, conforme previsto na legislação municipal vigente e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos casos em que o afastamento de servidores ou o aumento temporário da demanda possa comprometer a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

1.3 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista, podendo, em caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

1.4 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade para o ano letivo de 2025.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Emergencial Simplificado de Substitutos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista não se responsabilizará, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos na imprensa oficial do município de campo Limpo Paulista (www.campolimpopaulista.sp.gov.br).

1.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.9 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

1.10 Quando da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, contudo, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela falta de documentos necessários ao processo.

1.11 Informar dados cadastrais corretos como endereço, cep, telefones de contato ou e-mail é fundamental, e de responsabilidade do candidato.

1.12 Demais informações das etapas serão disponibilizadas nas suas convocações e seus resultados na imprensa oficial do município de Campo Limpo Paulista.

2. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (TEMPORÁRIO) - ESCALA ROTATIVA PARA O ANO LETIVO DE 2025

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá **etapa única: Prova de Títulos de caráter classificatório.**

2.2 **Taxa de inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 serão GRATUITAS e realizadas pela internet através de preenchimento de

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

formulário via link <https://forms.gle/JLhVrNhpBZS9LC3t7> ou Email: concurso@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, das 8:00 horas do dia 17 de julho de 2025 até as 23:59 horas do dia 23 de julho de 2025.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário e anexar as cópias dos documentos que comprovem os requisitos de escolaridade mínimos para o cargo constantes na tabela do item 4.1.

3.3 Não são admitidas, após o envio, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3.4 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

3.5 A Secretaria de Educação do Município de Campo Limpo Paulista não se responsabilizará por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4. FUNÇÕES, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 As funções, os códigos das funções (Cód.), o campo de atuação, o número de vagas da lista geral, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a carga horária semanal e os valores dos respectivos salários, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária (Semana)	Remuneração
101	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
102	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
103	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º)	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
104	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em uma das linguagens: artes visuais, dança, música, teatro ou licenciatura plena em educação artística.	30h	3.857,58

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

105	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em Ciências Naturais) Biológicas e Licenciatura em Química ou Biologia.	30h	3.857,58
106	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física com CREF.	30h	3.857,58
107	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Geografia.	30h	3.857,58
108	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em História.	30h	3.857,58
109	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em letras com habilitação em inglês.	30h	3.857,58
110	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h	3.857,58
111	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Matemática, Ciências, Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática.	30h	3.857,58
112	PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO BÁSICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Licenciatura Plena em Pedagogia com pós graduação lato sensu em Educação Especial.	30h	3.857,58
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Educação Básica (Libras)	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena ou em Pedagogia + Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS no mínimo 180 horas.	30h	3.857,58

4.2 Os vencimentos, funções e jornada de trabalho têm como base as Lei Complementar Municipais nº 274 de 06/09/2005, considerando suas respectivas alterações.

4.3 Processo Seletivo destina-se a Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporalidade, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos artigo 37 da Constituição Federal da Lei Complementar Municipal de nº 173/2002, da Lei Complementar de nº 537, de 23/08/2019 e sob as normas da Lei Complementar 344/73 e suas alterações.

4.4 Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

titular de cargo durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 173, de 07 de janeiro de 2002, da Lei Complementar de nº 537 de 23 de agosto de 2019 e nas normas da Lei Complementar Municipal 344/73 e suas alterações.

4.5 Somente será admitida a contratação de temporários que já tenham prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido 12 (doze) meses da cessão do contrato anterior. (Lei Complementar nº 537 de 23/08/2019).

4.6 Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais nº173 de 07 de janeiro de 2002, 537 de 23 de agosto de 2019 e 274 de 06 de setembro de 2005, Instruções Normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

■ Os candidatos podem ser remanejados de unidade escolar caso o titular da sala retorne e/ou dispensado devido ao retorno do titular da sala/classe, bem como relatório da equipe gestora da unidade escolar quanto ao não cumprimento de suas funções mediante registros de orientações não acatadas.

■ Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, www.campolimpopaulista.sp.gov.br, no link Concurso Público/Editais.

4.7 Os salários mencionados nas Tabelas do item 4.1 referem-se ao mês de julho de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

4.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através das publicações no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.campolimpopaulista.sp.gov.br), link Concurso Público/Editais.

4.9 Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

- Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
- Anexo II – Formulário inscrição
- Anexo III – Formulário de Recurso

5. DAS INSCRIÇÕES -- INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição do candidato se dará através do preenchimento do formulário totalmente preenchido, acompanhado dos títulos que disponha (escaneados no formato pdf) que serão avaliados para fins de classificação final.

5.3 É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

5.4 É permitido ao candidato inscrever-se para uma única função.

■ Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções diferentes, a inscrição não será homologada.

5.5 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 que no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato, português ou naturalizado ou em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

5.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação para professor substituto temporário, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

6. DAS COTAS AFIRMATIVAS

6.1 Serão reservadas, ao longo das convocações decorrentes deste edital, 5% das vagas às pessoas com deficiência e 20% às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas),

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

conforme a autodeclaração no ato da inscrição, observando-se a proporcionalidade de chamadas dentro da lista geral, que deverão assinalar o item específico de Autodeclaração no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025; anexando, no caso de deficiência, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.2 A convocação respeitará o percentual mínimo ao longo da vigência do cadastro.

6.3 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e cotistas, do candidato que:

1. Não formalizar a autodeclaração;
2. Não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
3. Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.5 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa negra (parda) ou com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, na data provável indicada no Cronograma Anexo I deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 constará de etapa única de Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme o quadro de pontuação abaixo:

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Diploma de Licenciatura Plena na área correspondente	10,0 pontos	10,0
Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, no mínimo de 360 horas	2,0 pontos por curso	4,0
Mestrado na área de Educação	5,0 pontos	5,0
Doutorado na área de Educação	6,0 pontos	6,0
Declaração comprovando no mínimo 3 anos de exercício no magistério público municipal e/ou estadual	1,0 ponto	1,0

Pontuação máxima total: 26,0 pontos

8.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, juntamente com a inscrição, deverá encaminhar os documentos que comprovem seus títulos.

8.3 Devem ser anexados documentos frente e verso, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração no formato PDF.

8.3.1 Frente e verso do Certificado de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 horas.

8.4 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados de acordo com os títulos apresentados. A nota obtida será a nota final do candidato.

8.5 Cursos de Licenciatura

8.5.1 Frente e verso do Diploma e Histórico Escolar devidamente registrado ou certidão de colação de grau para os formados a partir de 1º de janeiro de 2025, de forma provisória.

8.6 Cursos de Pós Graduação

8.6.1 Frente e verso do Certificado de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 horas.

8.6.2 Frente e verso do Diploma de mestrado ou doutorado.

8.6.3 Tempo de experiência profissional como docente da Educação Básica (municipal e Estadual).

8.7 Serão pontuados cumulativamente todos os títulos acadêmicos apresentados, limitada à pontuação máxima definida (26,0 pontos)

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.8 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.

8.9 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.

8.11 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

8.12 Não serão aceitos os títulos em que:

8.12.1. o emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;

8.12.2. o responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);

8.12.3. o nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;

8.12.4. contenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.

8.13 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação mínima para a função provisória para a qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação lato sensu o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.

8.14 Serão considerados cursos na área de Educação unicamente os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

9. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Nota Final = Pontuação da prova de títulos

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por área de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento,

10.2 Na hipótese de igualdade de pontos na média obtida, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

10.2.1 Tiver a maior idade;

10.2.2 Maior titulação acadêmica;

10.2.3 Maior tempo de atuação na rede municipal de Campo Limpo Paulista.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado será publicado da seguinte forma:

11.2 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

11.3 Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos cotistas negros;

11.4 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.5 Serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação da classificação geral.

12.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de recurso (anexo) e enviá-lo das 08:00 às 23:59 de cada dia para o link: <https://forms.gle/RJNFjBnwpS89B6EF6> ou email: concurso@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em coletivo;
- e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.6. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

12.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 constitui instância para recurso, sendo instância revisora o Secretário da Educação, que deverá proferir decisão no mesmo prazo.

12.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

13. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

13.1 A convocação ocorrerá na forma estabelecida na Legislação em vigor.

13.2 A convocação do candidato, será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.campolimpopaulista.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, em local e data estabelecida no mesmo.

13.3 O não comparecimento, quando da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

13.4 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

13.5. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação:

- a) comprovar, que – na data da contratação – possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função.
- b) entregar - no ato da atribuição - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal; Caso o candidato convocado possua outro cargo ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- c) Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

1. Ficha Cadastral preenchida.
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. Página impressa de Qualificação Cadastral do Esocial - (<https://consultacadastral.inss.gov.br>) – Obs: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.
6. CPF.
7. RG.
8. CNH
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
12. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaosp/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
13. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar e Diploma – **CÓPIA AUTENTICADA**).
14. Certidão de Nascimento ou casamento.
15. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.
16. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
17. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
18. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
19. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
20. Comprovante de Vacinação Covid-19.

d) submetendo-se obrigatoriamente aos exames médicos admissionais indicados e de heteroidentificação, nas datas e horários agendados e comunicados previamente aos candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13.6. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

13.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

13.8 O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

13.9 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal específica da Secretaria Municipal da Educação.

13.10 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

14.4 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou ainda descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital e em suas retificações.

14.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site www.campolimpopaulista.sp.gov.br, no link Concurso Público/Editais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

14.7 A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço de difícil acesso.
- c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.

14.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

de 2025 é de 6(seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

14.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Campo Limpo Paulista.

14.10 A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, publicadas através do Diário Oficial do Município.

14.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do site da Prefeitura.

14.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.13 Os candidatos classificados em processo seletivo deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais de nº 344/73 e nº 231/2004 e suas alterações, e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

14.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025.

Campo Limpo Paulista, 15 de julho de 2025.
Comissão do Processo Seletivo

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
ANEXO I –

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Lei Complementar nº 231/2004)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Professor I – Educação Infantil – Creche

Atuar em classes de Educação Infantil conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor I – Ensino Fundamental (Anos iniciais 1o ao 5o ano)

Atuar em classes de Educação Fundamental (Anos iniciais 1o ao 5o ano) conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor I – Educação Infantil – Pré-escola

Atuar em classes de Educação Infantil – Pré-Escola conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor Educação Especial

Atuar em classes de Educação Especial conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor Educação Especial Libras

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - língua Portuguesa, as atividades didático -pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares.

Professor II – TODOS

Atuar em classes nos anos finais do Ensino Fundamental II conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

DOS DEVERES

O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequadas à dignidade profissional, em razão da qual, além daqueles deveres estabelecidos na Lei Municipal no 344/73 e suas alterações, deverá:

- I. conhecer e respeitar as leis;
- II. preservar os princípios, ideais e os fins da Educação Nacional, através do seu desempenho profissional;
- III. empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processo que acompanhe a evolução da educação;
- IV. participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, dentro do seu horário de trabalho;
- V. comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI. manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA

VII. incentivar a participação, o diálogo e a cooperação, entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática e igualitária;

VIII. promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;

IX. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficiência de seu aprendizado, e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

X. assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos, com conhecimento prévio da Secretaria de Educação;

XI. fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros junto aos órgãos da Administração;

XII. acatar as decisões do Conselho de Escola, em conformidade com a legislação vigente;

XIII. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XIV. comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão da primeira;

XV. zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

XVI. considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de material, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XVII. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

Constituem faltas graves, além daquelas previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal:

I. participe das atividades escolares;

II. espécie; impedir, sob quaisquer fundamentos, que o aluno discrimine o aluno por preconceitos de qualquer III. dispensar os alunos e suspender as aulas sem autorização da Secretaria da Educação, independente do número de alunos presentes.

O integrante do Magistério Público Municipal

também deverá observar as proibições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

Lei no. 344173, artigo 188.

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300

**PREFEITURA**
CAMPO LIMPO PAULISTA**ANEXO II**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencha todos os campos em letras legíveis. Anexe os documentos exigidos no Edital.

1. Dados Pessoais

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nome social (se houver): _____

1.3 Data de nascimento: ___/___/_____ Sexo: () M () F

1.4 CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor/UF: ___

1.5 Nacionalidade: _____ Naturalidade (Município/UF): _____

1.6 Endereço completo: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Município: _____

1.7 Telefone(s): (____) _____ (____) _____

1.8 E-mail: _____

2. Cotas Afirmativas

2.1 Declaro-me pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Caso SIM, CID: _____ Tipo de deficiência: _____

2.2 Declaro-me: () Preto () Pardo () Indígena () Não se aplica

3. Função Pretendida (assinale)

() 101 PEB I – Creche

() 102 PEB I – Pré-escola

() 103 PEB I – Ensino Fundamental (1º-5º)

() 104 PEB II – Artes

() 105 PEB II – Ciências

() 106 PEB II – Educação Física

() 107 PEB II – Geografia

() 108 PEB II – História

() 109 PEB II – Língua Portuguesa

() 110 PEB II – Matemática

() 111 PEB II – Inglês

() 112 PEE – Educação Especial

() 113 Intérprete de Libras

4. Documentos Anexados

() RG () CPF () Endereço () Diploma/Certificado () Histórico Escolar

() Laudo Médico (PCD) () Títulos para pontuação

5. Declarações

() Declaro ter lido e aceitar todas as normas do Edital.

() Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins do PSS (LGPD).

Local e data: _____, ___/___/_____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Preencha um formulário para cada fase ou item contestado.

1. Identificação do Candidato

Nome completo: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

2. Fase a que se refere o recurso (assinale uma)

() Inscrição () Prova de Títulos () Resultado Preliminar () Outro: _____

3. Número/Item/Questão contestada (se aplicável): _____

4. Fundamentação (expor de forma objetiva e consistente):

5. Documentos comprobatórios anexados? () Sim () Não

Declaro que as informações acima são verdadeiras, ciente de que recurso inconsistente ou fora do prazo será indeferido.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300